

LEI ORDINÁRIA Nº 763

DE, 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de uma patrulha mecanizada com a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina, associação privada, com sede na Associação Comunitária, localizada à margem esquerda da estrada municipal Bodoquena/Assentamento Campina (Escola Municipal José Muniz de Ornelas), s/nº, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O termo de permissão de uso a que se refere o *caput* se destina para a utilização, de forma gratuita, de patrulha mecanizada, consistindo nos equipamentos: 01 trator agrícola, novo, MF 4290/4 Advanced, com motor diesel Perkins 4 cilindros, 95 CV, câmbio de 12 velocidades à frente e 4 a ré, pneus traseiros 14.9-24R1 e dianteiros 18.4-34R1, monobloco número 9AGT0005AJC006861, Série 4290490991, ano fabricação/modelo 2018/2018, cor vermelha; carreta agrícola basculante, série 61000677001001, ano fabricação/modelo 2018/2018, marca Baldan, cor vermelha; 01 roçadeira de arrasto com 2 facas, 4 correias, diferencial Tinkem, marca Inroda, Série NS909103, ano fabricação/modelo 2018/2018, cor verde e 01 grade niveladora de 24 discos, usada, discos de 18" em bom estado, mancais bons, boa de estrutura, com limpadores de discos e largura de trabalho de 2,20 m.

Art. 2º O termo de permissão de uso dos equipamentos terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso permaneça o interesse público.



Avenida Treze de Maio, nº 305 - CEP: 79.390-000 - Fone/Fax: 67 3268-1104

www.bodoquena.ms.gov.br



- Art. 3º A destinação dos equipamentos à Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina será exclusivamente para execução de ações de apoio à agricultura familiar, vedada qualquer outra destinação.
- Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.







TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº X, DE X DE XXXXXX DE XXXX.

Termo de Permissão de Uso De Bem Público Municipal que entre si celebram O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, situada à Rua Treze de Maio, 305, Centro, CEP 79.390-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Kazuto Horii, aqui denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAMPINA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Associação Comunitária, localizada à margem esquerda da estrada municipal Bodoquena/Assentamento Campina (Escola Municipal José Muniz de Ornelas), s/nº, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.988.552/0001-85, neste ato representado por seu presidente, Sr. Cláudio Almeida Duarte, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 733530 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 609.215.441-20, residente e domiciliado no Assentamento Campina, Sítio Aba da Serra, Lote 46, s/nº, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, doravante denominada apenas "PERMISSIONARIO", celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, de acordo com o art. 73 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº XXX, de DD de MMMM de AAAA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à PERMISSIO-NÁRIA, a título gratuito, os equipamentos: um trator agrícola, novo, MF 4290/4 Advanced, com motor diesel Perkins 4 cilindros, 95 CV, câmbio de 12 velocidades à frente e 4 a ré, pneus traseiros 14.9-24R1 e dianteiros 18.4-34R1, monobloco número 9AGT0005AJC006861, Série 4290490991, ano fabricação/modelo 2018/2018, cor vermelha; carreta agrícola basculante, série de arrasto com 2 facas, 4 correias, diferencial Tinkem, marca Baldan, cor veremelha; uma roçadeira ção/modelo 2018/2018, cor verde e, uma grade niveladora de 24 discos, usada, discos de 18" em bom estado, mancais bons, boa de estrutura, com limpadores de discos e largura de trabalho de 2,20 m.

- § 1º A destinação dos equipamentos à Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina, será exclusivamente para execução de ações de apoio à agricultura familiar, vedada qualquer outra destinação.
- § 2º Os equipamentos objeto do presente termo serão entregues no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega dos documentos de patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas na lei municipal,



Avenida Treze de Maio, nº 305 - CEP: 79.390-000 - Fone/Fax: 67 3268-1104 www.bodoquena.ms.gov.br



sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

- § 1º A operação, conservação e manutenção do bem somente poderá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas e todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o equipamento estiver a sua disposição será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive todas as despesas de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e serviços de borracharia, recapagem e substituição de peças e pneus, até o término da Permissão de Uso.
- § 2º A partir da entrega do bem, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de taxas, impostos, seguros e taxas obrigatórias, quando do seu vencimento.
- § 3º É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.
- § 4º Os equipamentos objeto do presente termo é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título, para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso permaneça o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O bem ora concedido deverá ser devolvido à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da CONCESSIONÁRIA, no desenvolvimento das atividades constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento será feita pela PERMITENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a PERMISSIONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização do equipamento e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.



Avenida Treze de Maio, nº 305 - CEP: 79.390-000 - Fone/Fax: 67 3268-1104 www.bodoquena.ms.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A PERMITENTE fará publicar o extrato deste termo de permissão de uso de bem público. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de permissão de uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bodoquena, DD de MMMM de AAAA.

KAZUTO HORII

Permitente

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAMPINA

Permissionária

Testemunhas:		
1.	2.	
Nome: CPF/MF N°:	Nome: CPF/MF N°:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA 763/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 763 DE, 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de uma patrulha mecanizada com a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina, associação privada, com sede na Associação Comunitária, localizada à margem esquerda da estrada municipal Bodoquena/Assentamento Campina (Escola Municipal José Muniz de Ornelas), s/nº, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Parágrafo único. O termo de permissão de uso a que se refere o caput se destina para a utilização, de forma gratuita, de patrulha mecanizada, consistindo nos equipamentos: 01 trator agrícola, novo, MF 4290/4 Advanced, com motor diesel Perkins 4 cilindros, 95 CV, câmbio de 12 velocidades à frente e 4 a ré, pneus traseiros 14.9-24R1 e dianteiros 18.4-34R1, monobloco número 9AGT0005AJC006861, Série 4290490991, ano fabricação/modelo 2018/2018, cor vermelha; carreta agrícola basculante, série 61000677001001, ano fabricação/modelo 2018/2018, marca Baldan, cor vermelha; 01 roçadeira de arrasto com 2 facas, 4 correias, diferencial Tinkem, marca Inroda, Série NS909103, ano fabricação/modelo 2018/2018, cor verde e 01 grade niveladora de 24 discos, usada, discos de 18" em bom estado, mancais bons, boa de estrutura, com limpadores de discos e largura de trabalho de 2,20 m.

Art. 2º O termo de permissão de uso dos equipamentos terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso permaneça o interesse público.

Art. 3º A destinação dos equipamentos à Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina será exclusivamente para execução de ações de apoio à agricultura familiar, vedada qualquer outra destinação.

Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por: Marcia Regina Aquino Risalte Código Identificador:11FDEDC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 12/04/2018. Edição 2077 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/